



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2018
NÃO DIFERENCIADA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP, com sede na Av. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo - CEP: 18740-000, através do Senhor Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 076/2018, do tipo "**MAIOR DESCONTO**", objetivando a "*Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal durante o exercício de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Compras e especificação descritas no anexo I do edital*", entrega conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquarituba, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, LC 147/2014 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, iniciando-se no dia **12/12/2018 a partir das 08:30 horas**, o Credenciamento com duração mínima de 30 (trinta) minutos e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - Modelo de PROCURAÇÃO;
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Minuta de CONTRATO;
- VIII - Termo de Compromisso;
- IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “*Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal durante o exercício de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Compras e especificação descritas no anexo I do edital*”

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

3.2 - Será vedada a participação:

3.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

3.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

3.2.4 - Sob a forma de consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, será necessária somente a apresentação de documentos de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.2.1 - O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis no estado de São Paulo, publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.3 - Deverão estar consignados ainda na proposta:

- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- c) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- d) NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.

5.3 - Deverá ser juntada a proposta o Anexo VIII - Termo de Compromisso.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

5.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.3- Os documentos relacionados no item 6.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;**

6.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

6.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;

6.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com validade;

6.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

6.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

6.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

6.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º alterada pela LC 147 de 2014);

6.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60** (sessenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2.1- Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado;

Nota I: Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Nota II: Os documentos de habilitação apresentados por pessoas físicas ou jurídicas brasileira deverão ser redigidos em português.

Nota III: Os documentos da habilitação apresentados por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras deverão ser redigidos em idioma de seu país de origem, acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e devidamente notorizados e consularizados.

Nota IV: No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto do primeiro.

6.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique a comercialização dos referidos produtos.

6.1.4.2- PORTARIA ANP Nº 202, DE 30.12.1999 - DOU 31.12.1999 - REPUBLICADA DOU 03.05.2004

Estabelece os requisitos a ser cumpridos para acesso a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos.

Art. 2º A atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, deverá ser realizada por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, que atenda em caráter permanente, aos seguintes requisitos:

I - POSSUIR REGISTRO DE DISTRIBUIDOR; E

II - POSSUIR AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO.

6.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5;

7.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.1.2.7 e seguintes deste edital.

7.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.6.1- Seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

8.6.1.1- PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O MAIOR DESCONTO DE CADA ITEM.

8.6.1.2 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início a fase de lances, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de maior desconto e ainda com ampliação mínima de 0,1% (um décimo por cento) do último desconto ofertado.

8.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de **três, incluindo a de maior desconto**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da melhor proposta os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao maior desconto apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

8.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

8.9.2.2- Se houver equivalência dos percentuais das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

8.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de maior desconto, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

8.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do melhor lance com vistas ao acréscimo do maior desconto ofertado.

8.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

8.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame** (por Item).

8.15.1- Se a oferta de maior desconto por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, **dirigidas ao subscritor deste Edital.**

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor por item e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolos, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, **dirigidas ao subscritor deste edital**, nos dias úteis, das 08:00 as 16:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito.

10.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 100, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.5 - **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, de 01/01/2019 a 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, mensalmente, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

11.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, para o exercício de 2019, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

019

| | |
|----------------------------|--|
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.01.01..... | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS |
| 04.122..... | Administração Geral |
| 04.122.0002..... | GESTÃO POLITICA |
| 04.122.0002.2002.0000..... | Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e dependências |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |

042

| | |
|----------------------------|--|
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.02.01..... | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122..... | Administração Geral |
| 04.122.0003..... | GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 04.122.0003.2045.0000..... | Manutenção das atividades da Secretaria da Administração |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |

053

| | |
|----------------------------|---|
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.03.01..... | Coord. De Planejamento e Finanças |
| 04.123..... | Administração Financeiras |
| 04.123.0004..... | Planejamento e Gestão Econômico-Financeiras |
| 04.123.0004.2003.0000..... | Manutenção das atividades orçamentárias, contábeis e financeiras. |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |

092

| | |
|---------------|---------------------------|
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.04.01..... | COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO |
| 12.361..... | Ensino Fundamental |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | |
|----------------------------|--|
| 12.361.0007..... | EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.361.0007.2006.0000..... | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 220.000..... | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 124 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.04.01..... | COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO |
| 12.365..... | Educação Infantil |
| 12.365.0008..... | EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL |
| 12.365.0008.2072.0000..... | Manutenção de Creches |
| 212.008..... | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE |
| 131 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.04.01..... | COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO |
| 12.365..... | Educação Infantil |
| 12.365.0008..... | EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL |
| 12.365.0008.2073.0000..... | Manutenção de Pré-Escola |
| 210.000..... | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 180 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.06.01..... | COORDENADORIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO |
| 27.812..... | Desporto Comunitário |
| 27.812.0010..... | PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS |
| 27.812.0010.2019.0000..... | Manutenção das atividades esportivas |
| 110.000..... | GERAL - DIVERSOS |
| 226 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.08.01..... | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 10.301..... | Atenção Básica |
| 10.301.0012..... | SAUDE PARA TODOS |
| 10.301.0012.2022.0000..... | Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial |
| 300.035..... | ATENÇÃO BASICA |
| 254 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.08.01..... | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 10.304..... | Vigilância Sanitária |
| 10.304.0012..... | SAUDE PARA TODOS |
| 10.304.0012.2025.0000..... | Manutenção da vigilância sanitária |
| 300.036..... | VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| 260 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.09.01..... | COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE |
| 18.541..... | Preservação e Conservação Ambiental |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | |
|----------------------------|---|
| 18.541.0024..... | MUNICIPIO VERDE AZUL |
| 18.541.0024.2047.0000..... | Defesa e Desenvolvimento Ambiental |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |
| 277 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.09.01..... | COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE |
| 20.606..... | Extensão Rural |
| 20.606.0013..... | FOMENTO AO SETOR AGRICOLA E ABASTECIMENTO |
| 20.606.0013.2026.0000..... | Manutenção das atividades agrícolas |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |
| 291 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.10.01..... | COORDENADORIA DA AÇÃO SOCIAL |
| 08.244..... | Assistência Comunitária |
| 08.244.0014..... | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL |
| 08.244.0014.2027.0000..... | Manutenção da assistência social geral |
| 510.000..... | ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL |
| 366 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.12.01..... | F.M.D.C.A. |
| 08.243..... | Assistência à Criança e ao Adolescentes |
| 08.243.0026..... | Desenvolvimento e Manutenção do F.M.D.C.A. |
| 08.243.0026.2042.0000..... | Manutenção do F.M.D.C.A. |
| 510.000..... | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL |
| 394 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.14.01..... | COORD. DE OBRAS PUBLICAS |
| 04.122..... | Administração Geral |
| 04.122.0015..... | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS |
| 04.122.0015.2043.0000..... | Manutenção da Coordenadoria de obras Públicas |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |
| 395 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.14.01..... | COORD. DE OBRAS PUBLICAS |
| 04.122..... | Administração Geral |
| 04.122.0015..... | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS |
| 04.122.0015.2043.0000..... | Manutenção da Coordenadoria de obras Públicas |
| 450.000..... | Trânsito-Fiscalização |
| 436 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.16.01..... | COORD. DE CONSER. E LIMP. PUBLICA |
| 15.452..... | Serviços Urbanos |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | |
|----------------------------|---|
| 15.452.0016..... | SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA |
| 15.452.0016.2048.0000..... | Manutenção das atividades da Coord. de Conserv. e Limp. Publica |
| 110.000..... | GERAL DIVERSOS |

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 4.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.750-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou e-mails: lic.pmtaquarituba@terra.com.br, licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

14.2 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba, 26 de novembro de 2018.

Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO – I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 105/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2. OBJETO

2.1 Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal durante o exercício de 2019, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras.

3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUALMENTE

| COMBUSTÍVEIS | | | CUSTO ESTIMADO | | | |
|--------------|----------------|---------|-------------------|-------------------------|----------------|-------------------------|
| Item | Tipo | Litros | Preço por Litro * | Desconto Estimado (%)** | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Gasolina Comum | 106.000 | R\$ 4,499 | 1,16% | R\$ 4,447 | R\$ 471.362,03 |
| 2 | Etanol | 10.000 | R\$ 2,758 | 0,66% | R\$ 2,740 | R\$ 27.397,97 |
| 3 | Diesel S-10 | 127.000 | R\$ 3,703 | 1,16% | R\$ 3,660 | R\$ 464.825,74 |
| 4 | Diesel Comum | 190.000 | R\$ 3,599 | 1,25% | R\$ 3,554 | R\$ 675.262,38 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.638.848,12 |

* Valores referentes ao preço médio para o mês de outubro/2018 do Estado de São Paulo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**Com base em cotações de preços juntadas aos autos.

3.1 A base de preços serão os valores referentes ao preço médio mensal ao consumidor do Estado de São Paulo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado a partir do dia 01 de janeiro de 2019 com vencimento em 31/12/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser fornecido, só será pago o que efetivamente for consumido.

4.3 Para os itens 01 - gasolina comum, 02 - etanol hidratado combustível e 03 - óleo diesel S-10, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível do fornecedor que deverá estar disponível no perímetro urbano do município de Taquarituba.

4.3.1 O Item 04 - Óleo Diesel Comum, deverá ser entregue conforme a solicitação na garagem municipal situada a Av. 9 de Julho, nº 402, centro, onde dispomos de um tanque de 10.000 litros e serão realizados pedidos de no máximo 8.000 litros.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas para os itens 01, 02 e 03, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do fornecedor.

b) A Prefeitura encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

c) O posto fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Administração e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Secretaria de Transportes e Compras e Condutor.

5.1.2 Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.1.3 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, a placa e a quilometragem do veículo no ato do abastecimento, bem como fornecer o devido comprovante.

5.1.4 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o fornecedor deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

5.2 Para fornecimento das quantidades adquiridas para o item 04, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração:

5.2.1 A Contratante enviará a “Requisição de Fornecimento” via e-mail, e o combustível deverá ser entregue conforme a solicitação na garagem municipal situada a Av. 9 de Julho, nº 402, centro, onde dispomos de um tanque de 10.000 litros e serão realizados pedidos de no máximo 8.000 litros.

6. DO PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Estado de São Paulo ao consumidor divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

6.2 O preço médio mensal dos combustíveis do Estado de São Paulo ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Index.asp.

6.3 No preço fornecedor já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.4 Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para os itens 01, 02 e 03, o Fornecedor deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da Administração e posterior aprovação para faturamento.

7.1.1 O pré-faturamento deverá ser emitido por veículo constando placa e quilometragem.

7.1.2 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, o fornecedor deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transportes e Compras.

7.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por veículo e deverá conter as seguintes informações:

a) total de litros por combustível fornecido, separado por veículo constando a placa e quilometragem do último abastecimento;

b) multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio ao consumidor do combustível no mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;

c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Presencial sobre o preço dos combustíveis.

d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.

e) registro das retenções pertinentes.

7.2 Para o item 04, o Fornecedor deverá apresentar a nota fiscal/fatura relativa a requisição de fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.2.3 A nota fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) total de litros fornecido.
- b) multiplicação da quantidade de litros pelo último preço médio ao consumido, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- c) aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta vencedora do Pregão Presencial sobre o preço do combustível.
- d) apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado.
- e) registro das retenções pertinentes

7.3 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

- a) Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
- b) A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

7.4 O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Transportes e Compras, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

7.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

7.6.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pelo fornecedor.

7.7 A Administração não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.8 A Administração pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste contrato.

7.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela Administração, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Taquarituba, 26 de novembro de 2018.

Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 105/2018

OBJETO: "Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal durante o exercício de 2019, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras"

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

| COMBUSTÍVEIS | | | CUSTO ESTIMADO | | | |
|--------------|----------------|---------|-------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| Item | Tipo | Litros | Preço por Litro * | Percentual Desconto Proposto | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Gasolina Comum | 106.000 | R\$ 4,499 | | | |
| 2 | Etanol | 10.000 | R\$ 2,758 | | | |
| 3 | Diesel S-10 | 127.000 | R\$ 3,703 | | | |
| 4 | Diesel Comum | 190.000 | R\$ 3,599 | | | |
| TOTAL | | | | | | |

* Valores referentes ao preço médio para o mês de outubro/2018 do Estado de São Paulo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que o desconto acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.
- 5 - Juntar na proposta o **ANEXO VIII** (Termo de Compromisso).

Local e Data:

Assinatura:

BANCO:

AGÊNCIA:

C. CORRENTE:

Nome do Representante:

Identidade nº:

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do Contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. **076/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2018, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2018

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 105/2018

A _____xxxxxxx__, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx, com sede _____xxxxxxxxx__, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx__, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx__ CPF _____xxxxxxxxx__, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO 076/2018

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO 105/2018

CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua:....., nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu, Sr., nacionalidade xxx, estado civil xxx, residente e domiciliado à, cidade, RG nº..... CPF/MF....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado com sede na, nº, cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu, Sr., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na cidade de, a Rua, nº, portador do RG nº, CPF/MF nº, a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado mediante Processo Administrativo Licitatório nº 105/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, proposta da CONTRATADA, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 076/2018, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a "Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal durante o exercício de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Compras e especificação descritas no anexo I do edital".

Nota I: Os combustíveis deverão ser de 1ª Qualidade e atender às normas legais dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão Presencial nº 076/2018 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 - Serão aplicados percentuais de desconto conforme tabela abaixo, sobre os preços dos combustíveis com base na média mensal do Estado de São Paulo ao consumidor divulgado pela ANP.

| Item | Tipo | Litros | Percentual Desconto |
|------|------------------|--------|---------------------|
| XX | XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XX |
| XX | XXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XX |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, para o exercício de 2019, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

019

02..... PODER EXECUTIVO
02.01.01..... GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122..... Administração Geral
04.122.0002..... GESTÃO POLITICA
04.122.0002.2002.0000..... Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e dependências
110.000..... GERAL-DIVERSOS

042

02..... PODER EXECUTIVO
02.02.01..... SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122..... Administração Geral
04.122.0003..... GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0003.2045.0000..... Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
110.000..... GERAL-DIVERSOS

053

02..... PODER EXECUTIVO
02.03.01..... Coord. De Planejamento e Finanças
04.123..... Administração Financeiras
04.123.0004..... Planejamento e Gestão Econômico-Financeiras
04.123.0004.2003.0000..... Manutenção das atividades orçamentárias, contábeis e financeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | |
|----------------------------|--|
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |
| 092 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.04.01..... | COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO |
| 12.361..... | Ensino Fundamental |
| 12.361.0007..... | EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.361.0007.2006.0000..... | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 220.000..... | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 124 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.04.01..... | COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO |
| 12.365..... | Educação Infantil |
| 12.365.0008..... | EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL |
| 12.365.0008.2072.0000..... | Manutenção de Creches |
| 212.008..... | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE |
| 131 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.04.01..... | COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO |
| 12.365..... | Educação Infantil |
| 12.365.0008..... | EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL |
| 12.365.0008.2073.0000..... | Manutenção de Pré-Escola |
| 210.000..... | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 180 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.06.01..... | COORDENADORIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO |
| 27.812..... | Desporto Comunitário |
| 27.812.0010..... | PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS |
| 27.812.0010.2019.0000..... | Manutenção das atividades esportivas |
| 110.000..... | GERAL - DIVERSOS |
| 226 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.08.01..... | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 10.301..... | Atenção Básica |
| 10.301.0012..... | SAUDE PARA TODOS |
| 10.301.0012.2022.0000..... | Manutenção assistencial, hospitalar e ambulatorial |
| 300.035..... | ATENÇÃO BASICA |
| 254 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.08.01..... | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 10.304..... | Vigilância Sanitária |
| 10.304.0012..... | SAUDE PARA TODOS |
| 10.304.0012.2025.0000..... | Manutenção da vigilância sanitária |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | |
|----------------------------|---|
| 300.036..... | VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| 260 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.09.01..... | COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE |
| 18.541..... | Preservação e Conservação Ambiental |
| 18.541.0024..... | MUNICIPIO VERDE AZUL |
| 18.541.0024.2047.0000..... | Defesa e Desenvolvimento Ambiental |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |
| 277 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.09.01..... | COORDENADORIA DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE |
| 20.606..... | Extensão Rural |
| 20.606.0013..... | FOMENTO AO SETOR AGRICOLA E ABASTECIMENTO |
| 20.606.0013.2026.0000..... | Manutenção das atividades agrícolas |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |
| 291 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.10.01..... | COORDENADORIA DA AÇÃO SOCIAL |
| 08.244..... | Assistência Comunitária |
| 08.244.0014..... | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL |
| 08.244.0014.2027.0000..... | Manutenção da assistência social geral |
| 510.000..... | ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL |
| 366 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.12.01..... | F.M.D.C.A. |
| 08.243..... | Assistência à Criança e ao Adolescentes |
| 08.243.0026..... | Desenvolvimento e Manutenção do F.M.D.C.A. |
| 08.243.0026.2042.0000..... | Manutenção do F.M.D.C.A. |
| 510.000..... | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL |
| 394 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.14.01..... | COORD. DE OBRAS PUBLICAS |
| 04.122..... | Administração Geral |
| 04.122.0015..... | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS |
| 04.122.0015.2043.0000..... | Manutenção da Coordenadoria de obras Públicas |
| 110.000..... | GERAL-DIVERSOS |
| 395 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.14.01..... | COORD. DE OBRAS PUBLICAS |
| 04.122..... | Administração Geral |
| 04.122.0015..... | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS |
| 04.122.0015.2043.0000..... | Manutenção da Coordenadoria de obras Públicas |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

| | |
|----------------------------|---|
| 450.000..... | Trânsito-Fiscalização |
| 436 | |
| 02..... | PODER EXECUTIVO |
| 02.16.01..... | COORD. DE CONSER. E LIMP. PUBLICA |
| 15.452..... | Serviços Urbanos |
| 15.452.0016..... | SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA |
| 15.452.0016.2048.0000..... | Manutenção das atividades da Coord. de Conserv. e Limp. Publica |
| 110.000..... | GERAL DIVERSOS |

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

c) Para o que dispõe o sub-item "b" a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93), sendo a Secretaria de Transportes e Compras responsável pela execução e o nomeando como Gestor do Contrato o Sr. Denis Wualler da Costa, CPF. 423.739.478-62.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o Pregão Presencial nº 076/2018, bem como de acordo com as necessidades da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente ajuste, correrão por sua conta.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.1 - O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de 12 meses de 01/01/2019 até 31/12/2019 e conforme as necessidades da CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento dos combustíveis da seguinte maneira, sem ônus adicional aos preços pactuados:

6.2.1 - Para os itens 01 - gasolina comum, 02 - etanol hidratado combustível e 03 - óleo diesel S-10, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente na bomba de combustível do fornecedor que deverá estar disponível no perímetro urbano do município de Taquarituba.

6.2.2 - O Item 04 - Óleo Diesel Comum, deverá ser entregue conforme a solicitação na garagem municipal situada a Av. 9 de Julho, nº 402, centro, onde dispomos de um tanque de 10.000 litros e serão realizados pedidos de no máximo 8.000 litros.

6.2.3 - A garagem municipal fica situada na Av. Nove de Julho, nº 402 - Centro.

6.3 - Quanto ao quantitativo estimado a ser fornecido, só será pago o que efetivamente for consumido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de Combustíveis solicitada pela CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra a rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1 - A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1 - O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019.

12.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

13.1 - Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços de fornecimento de combustíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

16.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do Pregão Presencial nº 076/2018 - (Aquisição De Combustíveis). Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso de entregar o objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, de _____ de _____

Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pregão Nº 076/2018

O Secretaria Municipal de Transportes e Compras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 105/2018, para *“Aquisições futuras e parceladas de Combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-10 e Diesel comum), para abastecimento da frota municipal durante o exercício de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Compras e especificação descritas no anexo I do edital”*.

Sr. Denis Wualler da Costa, CPF. 423.739.478-62.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba, 26 de novembro de 2018.

Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras

Ciente:

Denis Wualler da Costa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 076/2018
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 105/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.